



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA DE TRANSPORTES

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de Administração, Gerenciamento e Controle de aquisição de Combustíveis e Manutenção Automotiva em Geral (preventiva, corretiva e preditiva), com fornecimento de peças, componentes, acessórios de reposição genuínos ou originais, entre outros materiais (pneus, óleo de motor, lubrificantes etc.), inclusive, transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico, higienização, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, borracharia, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, estofagem, alinhamento, balanceamento, em rede credenciada para suprir as necessidades da frota pertencente, ou a serviço, da SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA DE TRANSPORTES/ UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, UNIDADES DE ENSINO (CENTROS) E DEMAIS SETORES a ela vinculada, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

Grupo 1	ITEM	TIPO (ESPECIFICAÇÃO)	UND	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
	1	GASOLINA COMUM	LITRO	70.000	4,20	R\$ 294.000,00
	2	DIESEL S-10	LITRO	150.000	3,50	R\$ 525.000,00
	3	DIESEL COMUM	LITRO	70.000	3,45	R\$ 241.500,00
	SUB-TOTAL (1)					R\$ 1.060.500,00
	4	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	MÊS	12	8,84	R\$ 106,08
SUB-TOTAL (2)					R\$ 106,08	
TOTAL GERAL (1+2)					R\$ 1.060.606,08	

Grupo 2	ITEM	TIPO (ESPECIFICAÇÃO)	UND	QTDE	VALOR MENSAL (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
	5	Serviço de manutenção preventiva, corretiva e preditiva, entre outros materiais (pneus, óleo de motor, lubrificantes etc.), inclusive, transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico, higienização (lavagem completa), produtos, serviços mecânicos de toda ordem, borracharia, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, estofagem, alinhamento, balanceamento, em rede de oficinas e centros automotivos credenciados.	Mês	12	61.392,50	R\$ 736.710,00
	6	Peças - Acessórias para veículos leves e pesados, motocicletas, motores de popa e estacionários.	Mês	12	23.892,23	R\$ 286.706,76
	SUB-TOTAL (3)				R\$ 85.284,73	R\$ 1.023.416,70
	7	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	Mês	12	289,97	R\$ 3.479,64
	SUB-TOTAL (4)				R\$ 3.479,64	



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA DE TRANSPORTES

	TOTAL GERAL (3+4)	R\$ 1.026.896,40
--	--------------------------	-------------------------

1.2. A composição de preços do valor dos combustíveis fora obtida mediante pesquisa de preços fornecida pela ANP no período de 12/08/2018 a 18/08/2018 para o município de Boa Vista/RR.

1.3. A composição dos valores para os serviços de manutenção foram obtidos mediante pesquisa de mercado local referente ao valor da hora/homem, para o qual foram estimadas 13.000 (treze mil) horas, as quais foram divididas por mês, resultando na composição dos valores estimados para a contratação dos serviços.

1.4. No que tange a composição de preços referente às peças, estes foram calculados a partir do valor venal da frota institucional, conforme tabela FIPE-2018, em um percentual de 30% (trinta por cento).

1.5. Havendo divergência entre a descrição dos itens contidos no Termo de Referência e o CATMAT/CATSERV, considerem-se as contidas no presente instrumento como norma para o certame.

1.6. Para melhor uniformidade dos serviços e economia de escala, a licitação será composta por dois grupos.

1.7. Será considerada vencedora a empresa que ofertar o maior percentual de desconto para cada item que compõe os grupos.

1.8. **Os quantitativos apresentados são meramente estimativos, para cujo pagamento será observado o real consumo efetuado pela Superintendência de Logística de Transportes/ UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, aplicando-se a este o percentual de desconto ofertado pela licitante vencedora.**

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação visa atender às necessidades da frota institucional para o seu perfeito funcionamento no cumprimento da missão institucional. Para tanto, os serviços requeridos possibilitam eliminar contratos individualizados com postos de combustíveis e de oficinas em cada município de atuação de todos os Campi da Universidade Federal da Paraíba, favorecendo assim a otimização dos processos e eficiência nas suas atividades internas e externas.

2.2. Os serviços também propiciarão a ampliação da abrangência territorial e maior quantidade de opções de atendimento, pois será possível contar com uma rede ampla de postos de abastecimento e de oficinas mecânicas em diversos pontos dos municípios pertencentes ao estado da Paraíba, área de competência da Superintendência de Logística de Transportes/ UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, inclusive em todo o território nacional.

2.3. Ademais, ter-se-á a simplificação dos procedimentos e das rotinas de controle dos abastecimentos e manutenções das viaturas, em que o tradicional sistema manual migrará para o sistema informatizado, proporcionando agilidade nos procedimentos, obtenção de informações sobre cada abastecimento e serviço de manutenção realizado em tempo real, via Internet, facilitando o controle sobre a utilização dos serviços contratados, com base no gerenciamento de informações por parte da instituição, promovendo maior eficiência e economicidade para a Administração Pública.

2.4. Acrescente-se ainda que a contratação dos serviços de Gerenciamento de Frota propiciarão maior eficiência aos serviços requeridos para o cumprimento das atividades e ações do planejamento anual. Assim, tais serviços estão estritamente em consonância com o princípio da eficiência, facilitando o controle das atividades ligadas ao setor de transporte e, em consequência, otimizando a execução das atividades do órgão em seus mais variados aspectos, tais



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA DE TRANSPORTES

como a redução de custos, melhor gestão orçamentária, eliminação de burocracia, eliminação do desperdício de tempo no controle efetivo da frota, redução do volume de trabalho para atender a demanda de serviços da Superintendência de Logística de Transportes/ UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA.

2.5. Justifica-se a opção pelo Sistema de Registro de Preços pela contratação se enquadrar nos pressupostos do Art. 3º, caput, do Decreto nº 7.892/2013, visto a necessidade de contratações frequentes dos serviços, cuja remuneração dar-se-á por unidade de medida/tarefa. Além disso, não é possível ser definido com precisão a demanda da instituição pelos serviços, constituindo-se meramente estimativo os quantitativos apresentados no item 1.1 deste instrumento. Ademais, o SRP permite a participação de mais de um órgão ou entidade da Administração Pública.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Pela natureza comum dos serviços, os mesmos se enquadram nos pressupostos do art. 1º, da Lei 10.520/2002, visto que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

3.2. Os serviços a serem contratados se enquadram nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A CONTRATADA executará os serviços, conforme discriminado abaixo, devendo:

4.1.1 Disponibilizar sistema integrado de gerenciamento das despesas e informações dos veículos pertencentes à Superintendência de Logística de Transportes/ UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, com captura eletrônica instantânea das transações de consumo, com fornecimento de produtos e serviços automotivos em rede credenciada de fornecedores, mediante ressarcimento, além do fornecimento de aplicativo gerencial para a efetiva gestão e controle.

4.1.2 O aplicativo disponibilizado pela empresa contratada deverá permitir: o cadastramento, parametrização e a integração da rede de fornecedores credenciados - nos quais serão utilizados leitoras de cartão magnético que farão a coleta eletrônica instantânea das despesas de produtos e serviços efetuadas. Para tanto, deverá realizar:

a) cadastramento do Administrador do Sistema - a CONTRATANTE designará Servidor para exercer esta função, o qual irá operar, gerenciar e manter as informações pertinentes ao uso do sistema, bem como realizar o cadastramento de usuários, os quais terão acesso apenas às informações através de relatórios e telas de consulta. Toda operação se dará mediante identificação e senha pessoal e intransferível.

b) realizar o cadastramento dos veículos - no mínimo, as seguintes informações deverão constar do cadastro: tipo; placa; chassi; marca; modelo; ano de fabricação; tombamento; tipo de combustível; capacidade do tanque (litros); quilômetros rodados - marcação do hodômetro; dados da vida mecânica do veículo.

c) realizar o cadastramento de embarcações (motores de popa) - no mínimo, as seguintes informações deverão constar do cadastro: tipo; tombamento; ano de fabricação; inscrição na marinha; tipo de combustível; tipo de lubrificante.



d) cadastramento dos condutores e pilotos - no mínimo, as seguintes informações deverão constar do cadastro: nome; matrícula funcional; senha de permissão de uso (pessoal e intransferível).

d) parametrização - no mínimo, os seguintes parâmetros deverão estar disponíveis para controle e gerenciamento do uso e despesas: limite de crédito de despesas para cada veículo por transação; limite de crédito de despesas mensal para cada veículo; limite de crédito de despesas mensal para a frota; limite de preço unitário máximo por tipo de combustível para a frota.

d. 1. Os limites estabelecidos não poderão ser ultrapassados sem expressa autorização e registro no sistema pelo Administrador. As alterações autorizadas, pelo Administrador, dos limites deverão ser validadas em tempo real.

e) cartões magnéticos - individualizados e personalizados para cada veículo da frota, com as seguintes informações: identificação da CONTRATANTE identificação do veículo: placa, marca, modelo. **Os cartões se constituem obrigatório para os serviços de abastecimento, mas opcional para os serviços de manutenção da frota institucional.**

e.1) Os cartões deverão ter o padrão preconizado pela ABNT e duração de no mínimo 05 anos.

e.2) A inserção e validação do cartão, mais a senha do condutor capturado pela leitora de cartão do fornecedor credenciado permitirão a efetivação da despesa.

e.3) O sistema não permitirá a efetivação da despesa sem a validação da senha do condutor, e registrará as ocorrências de tentativas frustradas.

e.4) É de responsabilidade do fornecedor credenciado a verificação da identificação do veículo constante no cartão magnético com a placa e características do veículo que receberá o produto ou serviço.

e.5) O sistema deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha do condutor em tempo real, bem como o bloqueio/desbloqueio dos cartões identificadores dos veículos;

e.6) No caso de extravio de cartões o sistema deverá permitir ao Administrador o bloqueio imediato de uso; a licitante vencedora deverá repor os cartões no máximo em 48 (quarenta e oito) horas após comunicada;

e.7) **Quando fornecidos para os serviços de manutenção automotiva em geral, os cartões magnéticos servirão exclusivamente para as despesas de produtos e serviços automotivos nos fornecedores credenciados, sendo de responsabilidade da licitante vencedora a programação desta funcionalidade.**

f) Leitoras de cartões magnéticos - os fornecedores credenciados deverão estar equipados com aparelhos integrados ao sistema, em tempo real, que permita a verificação da identificação do veículo, a validação da senha do condutor, além de capturar as informações da despesa efetuada. O sistema deverá emitir Comprovante da Transação de Despesa, independentemente da solicitação do condutor, contendo as seguintes informações: identificação do fornecedor (nome, CNPJ, endereço) identificação do veículo (placa) identificação do condutor (nome e matrícula) marcação do hodômetro do veículo no momento da transação tipo de combustível, produtos ou serviços comprados quantidade de combustível, produtos ou serviços comprados valor unitário e total da transação data e hora da transação.



f.l) Em caso de danos involuntários ao cartão destinado ao veículo ou à leitora de cartão, instalada no fornecedor credenciado, ou em situações de força maior (falta de energia elétrica, etc.) a licitante vencedora obriga-se a disponibilizar procedimento de compra contingencial de maneira segura e que garanta a continuidade de registro das informações no sistema, visando não prejudicar a continuidade das atividades operacionais da frota.

g) O sistema deverá permitir o **registro da negociação de preços de combustíveis e serviços** com os postos da rede credenciada, visando obter redução do preço.

h) A licitante vencedora deverá capacitar e treinar os Servidores indicados pela CONTRATANTE, sem custo, quanto às operações de: uso, administração, gerenciamento, controle e aquisição de produtos e serviços; de forma a obter maior eficiência e eficácia da utilização do sistema. Capacitação com o mínimo de 8 (oito) horas.

4.1.3 A rede de fornecedores credenciados deverá fornecer, no mínimo, os seguintes produtos e serviços:

- a) Combustíveis dos tipos: gasolina comum, diesel comum e diesel S10;
- b) Óleos lubrificantes e elementos filtrantes para motores a gasolina e diesel;
- c) Manutenção leve nos Postos de Atendimento, prevendo:
 - c.1) Reposição do nível da solução para o sistema de esguicho do limpador de para-brisa;
 - c.2) Reposição do nível da solução para o sistema de arrefecimento;
 - c.3) Reposição do nível do óleo lubrificante do motor;
 - c.4) Serviço de conserto, troca e reposição de pneus, inclusive estepe;
 - c.5) Serviço de higienização e lavagem parcial e completa, com lubrificação, em automóveis leves, médios e grandes, utilizando-se, preferencialmente, lavagem a seco;
 - c.6) Serviço de aplicação de cera em automóveis leves, utilitários, caminhonetes;
 - c.7) Serviço de troca de óleo lubrificante em veículos da frota;
 - c.8) Reposição do nível da solução para o sistema de freios;
 - c. 9) Fornecimento de extintor de incêndio veicular.
- d) Manutenção preventiva e corretiva:
 - d. 1) Serviço de manutenção nas partes mecânica e elétrica, inclusive: motor; sistema de embreagem; sistema de alimentação e injeção eletrônica a gasolina e a álcool; sistema de alimentação e injeção a diesel; sistema de transmissão; sistema de direção; sistema de suspensão; sistema de freios; sistema de arrefecimento, ventilação; sistema de escapamento; sistema elétrico em geral.
 - d.2) Serviço de funilaria, lanternagem, pintura em geral e vidraçaria, (incluindo serviços de reparo no caso de trincas no para-brisa).
 - d.3) Serviço de retifica (motor e componentes, discos e campanas de freios).



d.4) Alinhamento e Balanceamento: serviços de alinhamento de direção; serviços de balanceamento de rodas; serviços de cambagem, caster e convergência; serviços de substituição, troca e remendo de pneus, com ou sem fornecimento de insumos e produtos; serviços de desempenho de rodas.

d. 5) Serviço de guincho, disponível 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias da semana, sem franquia de quilometragem.

d. 6) Serviço de chaveiro automotivo.

4.1.4 Todos os fornecedores credenciados deverão estar equipados para aceitar e transmitir, em tempo real, as transações das despesas efetuadas com identificadores dos cartões ou, nos casos dos serviços manutenção automotiva, identificação via sistema dos veículos da frota da CONTRATANTE.

4.1.5 Visando a perfeita viabilidade de utilização de todos os produtos e serviços, a licitante vencedora deverá ter credenciado em sua rede:

a) para os produtos e serviços descritos na alínea "a" a "c" do item 4.1.3 - no mínimo 3 (três) fornecedores credenciados que:

a.1) estejam localizados a uma distância (raio) de até 06 (seis) quilômetros do edifício-sede da unidade beneficiária; tal condição tem por objetivo atender o princípio constitucional da economicidade;

a.2) pratiquem preços dos combustíveis não superiores aos valores médios a vista praticados pelo mercado local, apurados semanalmente pela Agência Nacional do Petróleo - ANP e disponibilizado no sítio www.anp.gov.br, o qual será o parâmetro utilizado no limite de preço unitário máximo por tipo de combustível;

a.2.1) Na impossibilidade da pesquisa feita pela ANP, a consulta para constatação do preço médio poderá ser realizada pela CONTRATANTE.

a. 3) prestem os serviços de abastecimento de segunda-feira a domingo das 7:00 às 20:00 horas, devendo haver ao menos 1 (um) posto com atendimento 24 horas nos 7 (sete) dias da semana;

a.4) estampem o selo de aferição das bombas medidoras de volume de combustíveis líquidos, referente ao exercício corrente, de caráter obrigatório conforme art. 9º da Portaria INMETRO/MIC n.º 23 de 25/02/1985 emitida pelo IPEM-SP órgão delegado do INMETRO;

a.5) estejam em conformidade com as normas da Agência Nacional de Petróleo - ANP , nos termos da Portaria 116, de 05 de Julho de 2.000;

a.6) não constem como INTERDITADOS na Relação dos Postos Autuados por Problemas de Qualidade disponibilizada no sítio da ANP: [www. anp.gov.br/petro/mapa_fiscaliza. asp](http://www.anp.gov.br/petro/mapa_fiscaliza.asp);

a.7) apresentem sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência dos combustíveis;

a.8) mantenham em local visível a identificação de sua adesão à rede de credenciados (banners, placas, postêrs, etc.).

a.9) localizados na capital do estado da Paraíba, João Pessoa-PB, bem como postos de abastecimento em municípios de todos os estados do país para o abastecimento de viaturas



quando em missão intermunicipal/ interestadual; os fornecedores deverão atender as condições especificadas nas alínea "a", do item 4.1.3;

b) para os produtos e serviços descritos nas alíneas "d" do item 4.1.3 - no mínimo 3 (três) fornecedores credenciados que :

- b.1) estejam a uma distância (raio) máxima de 10 (dez) quilômetros do edifício-sede da unidade beneficiária; tal condição tem por objetivo atender o princípio constitucional da economicidade;
- b.2) pratiquem preços para fornecimento de serviços e de materiais dentro dos limites praticados no mercado, à época, no Município da unidade beneficiária;
- b.3) disponibilizem, no sistema, orçamento com a relação das peças, componentes e materiais a serem trocados/substituídos, bem como o volume de tempo de serviço, e o custo do homem/hora a ser empregado para aprovação da CONTRATANTE;
- b.4) disponibilizem local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, fornecendo relação das mesmas e seus respectivos códigos, que serão verificados por Servidor(es) da CONTRATANTE, especialmente designado(s);
- b.5) somente executem os serviços, após a devida autorização do Administrador, via sistema ou através de "Ordem de Serviço";
- b.6) disponham de área física adequada à prestação dos serviços;
- b.7) disponham de pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramenta adequados;
- b.8) disponibilizem boxes de serviços cobertos e delimitados em pátio pavimentado, dotados preferencialmente de bancadas de alvenaria com revestimento cerâmico ou com chapas de metal;
- b.9) possuam equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagens de motores;
- b.10) disponham de ferramentaria atualizada para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;
- b.11) executem os serviços de manutenção, preventiva e corretiva, fielmente dentro das melhores normas técnicas, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela CONTRATANTE, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços e desde que aprovado pela CONTRATANTE, de acordo com sua especialidade, nas instalações da credenciada, independentemente ou não da marca do veículo;
- b.12) forneçam peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos e/ou através da rede de concessionárias, ou pelo comércio e indústria automotiva e afins, definidas pelas seguintes características e procedências:
 - b.12.1) originais, genuínos, produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constantes de seu catálogo ou;



b.12.2) originais, do fornecedor da montadora dos veículos, atendidos os mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo ou;

b.12.3) de outros fabricantes, cujo produto atenda aos níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da CONTRATANTE.

b.13) atendam com prioridade as execuções dos serviços solicitados pela CONTRATANTE;

b.14) prestem todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

b.15) não apliquem materiais/serviços sem prévia autorização da CONTRATANTE;

b.16) entreguem os veículos em perfeitas condições de funcionamento, quando do término dos serviços;

b.17) providenciem a devolução das respectivas peças e componentes substituídos;

b.18) permitam à CONTRATANTE a fiscalização "in loco" da execução dos serviços autorizados;

b. 19) mantenham em local visível a identificação de sua adesão á rede de credenciados (banners, placas, pôsteres, etc.).

c) Serão credenciados postos de fornecimento dos itens das alíneas "a" a "c", do item 4.1.3 na capital do estado da Paraíba e demais municípios que o compõe. Bem como, postos situados nos demais estados do país.

d) Serão credenciados fornecedores de peças e serviços em João Pessoa/PB, Campina Grande/PB e nas capitais dos demais estados brasileiros e em suas respectivas regiões metropolitanas e cidades polo, para aquisições de itens especializados ou exclusivos, inclusive as revisões obrigatórias em concessionárias.

4.1.6 A disponibilidade dos fornecedores credenciados referidos no item 4.1.5 deverá ser comprovada quando da celebração do contrato.

4.1.7 O módulo integrado de auto gestão de manutenção preventiva da frota de veículos da CONTRATANTE deverá permitir o cadastramento, parametrização, identificação e aviso da necessidade de manutenção preventiva e gerenciamento da vida mecânica dos veículos da frota.

4.1.8 A auto gestão da manutenção preventiva será exercida, no mínimo, sobre os seguintes itens: troca de óleo do motor; troca dos elementos filtrantes; alinhamento de direção; balanceamento de rodas; elementos do sistema de freio.

4.1.9 Deverá ser disponibilizado, no mínimo, relatório dos veículos x manutenção preventiva para o mês atual.

4.1.10 Após a inserção dos dados cadastrais, parâmetros e a captação das despesas realizadas deverão ser disponibilizados cumulativamente ou não, no mínimo, os relatórios contendo:

a) relação dos veículos por tipo, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação, centro de custo, se houver, limites de valores por veículo;

b) histórico das operações realizadas pela frota contendo: data; hora; identificação do estabelecimento; identificação do condutor; identificação do veículo (placa); hodômetro do veículo no momento do abastecimento;



tipo de combustível; quantidade em litros adquiridos; valor unitário por tipo de combustível; valor total da operação em R\$ (reais); natureza do serviço utilizado;

- c) quilometragem entre os abastecimentos, intervalo de tempo e média de consumo por litro;
- d) histórico das operações realizadas por condutores previamente autorizados pela CONTRATANTE;
- e) histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;
- f) histórico de manutenção dos veículos;
- g) volume de litros, de gastos realizados por tipo de combustível e preço médio unitário por tipo de combustível consumido pela frota;
- h) indicação dos desvios de hodômetro, média de consumo do veículo, tipo de combustível, entre outros;
- i) despesas realizadas no período - Relatório Analítico de Despesas - contendo os quantitativos totais do período de cada um dos tipos de despesas realizadas e os respectivos valores, com as seguintes informações:
 - i.1) despesas de abastecimento: identificação do posto (nome e endereço); identificação do veículo (marca, tipo, prefixo e placa); hodômetro do veículo no momento do abastecimento; tipo de combustível; data e hora da transação; quantidade de litros; valor da operação; identificação do condutor (nome e registro funcional); natureza do serviço utilizado.
 - i.2) despesas de manutenção: identificação da oficina (nome e endereço); identificação do veículo (marca, tipo, prefixo e placa); hodômetro do veículo no momento da manutenção; serviços executados; peças substituídas; data e hora da transação; valor da operação; identificação do servidor responsável pela autorização dos serviços (nome e registro funcional).
 - i.3) despesas de higienização: identificação do estabelecimento (nome e endereço); identificação do veículo (marca, tipo, prefixo e placa); hodômetro do veículo no momento da higienização; tipo de serviço executado; data e hora da transação; valor da operação; identificação do servidor responsável pela autorização dos serviços (nome e registro funcional).
- j) informações mensais dos preços históricos dos consumos praticados nos postos credenciados, em R\$/Litro, por tipo de combustível, ordenados por valor em ordem crescente, identificando o posto de abastecimento com o respectivo endereço;
- k) tempo de imobilização por veículo;
- l) custos e quantidades por tipo de manutenção por veículos;
- m) custos por Km e indicadores por veículo;
- n) tempo de garantia de peças e serviços;
- o) desconto sobre o preço da bomba, quando for o caso.

4.1.11 O sistema integrado de gerenciamento deverá disponibilizar as seguintes facilidades, em tempo real (on-line):

- a) cotação dos produtos e serviços fornecidos;
- b) orçamento eletrônico dos serviços de manutenção preventivas e corretivas diagnosticadas, detalhando a relação de serviços (mão de obra) e as peças, bem como o prazo para a execução do serviço;



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA DE TRANSPORTES

- c) comparação de orçamentos, mínimo de 3 (três) fornecedores credenciados, para análise;
- d) relação dos fornecedores credenciados;
- e) pesquisa de garantia de peças substituídas e de serviços realizados;
- f) relatório de inconsistência - tentativa de operação não autorizada;
- g) relatório contendo grupo de peça/peça, mão de obra/hora por grupo, horas de execução, custo por peça, tabela de referência de tempo;
- h) relatório de condutores por veículo;
- i) relatório das autorizações efetuadas pelo gestor;
- j) comparativos de desempenho e outras análises de gestão.

4.1.12 Fica reservado à CONTRATANTE através dos seus gestores o direito de:

- a) realização de outros orçamentos em oficinas credenciadas, bem como em oficinas não credenciadas;
- b) negociação de redução de custos junto à primeira oficina credenciada onde se encontra o veículo;
- c) caso a primeira oficina credenciada não concorde com a redução dos custos apresentados ou se os valores encontrados na rede credenciada estiverem acima do praticado no mercado, ou se as oficinas credenciadas não apresentarem o padrão exigido pela CONTRATANTE, o veículo será remanejado de imediato para a oficina que apresentou o orçamento de menor valor ou para outra oficina determinada pela CONTRATANTE.

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.1. Os veículos, voadeiras, motores estacionários e demais equipamentos serão abastecidos e efetuadas as manutenções conforme necessidades institucionais, cuja periodicidade será observada mediante relatório gerencial emitido pela CONTRATADA.

5.2. O início da prestação dos serviços ocorrerá até no máximo o 10º (décimo) dia após a publicação do Contrato, tempo este em que deverá ser instalado o sistema e disponibilizado o treinamento para o servidor responsável pelo gerenciamento do sistema na Superintendência de Logística de Transportes/ UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA.

5.3. Os valores e quantidades estimados são apenas referenciais, podendo haver variação na execução do contrato, no entanto somente haverá o pagamento do que efetivamente for consumido.

5.4. O cronograma de implantação da prestação de serviço deverá ser conforme o quadro abaixo, considerando o 1º dia como o posterior ao da publicação do contrato:

ETAPAS	DIAS									
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
1 - Treinamento				X	X					
2 - Disponibilização do Sistema	X	X	X	X	X					
3 - Parametrização do Sistema						X	X			
4 - Cadastramento dos veículos e embarcações da frota da CONTRATANTE								X	X	X
5 - Fornecimento dos cartões magnéticos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
6 - Disponibilização dos fornecedores credenciamento	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA DE TRANSPORTES

5.5. A frota pertencente à UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA está relacionada abaixo, UASG: 153066:

PLACA	SEDE/UNIDADE	MARCA	MODELO	ANO (FAB)	ANO (MOD)
NPX-6379	UFPB/REITORIA/PRA	MARCOPOLO	VOLARE W9 ON	2009	2010
MNJ-7063	UFPB/REITORIA/PRA	V.W.	GOL 1.0	2005	2005
MNJ-7033	UFPB/SULT	V.W.	GOL 1.0	2005	2005
MMX-6559	UFPB/SULT	V.W.	GOL 1.6 POWER	2003	2003
OXO-9617	UFPB/SULT	V.W.	NOVA SAVEIRO CS	2013	2014
MNJ-4013	UFPB/SULT	V.W.	SAVEIRO 1.6	2005	2005
QFM-9878	UFPB/REITORIA/PRA	V.W.	8.160 DRC 4X2	2015	2015
OFB-7113	UFPB/CCEN	FORD	FORD TRANSIT 350L B.	2013	2014
MNK-4102	UFPB/CCEN	M. BENZ	COMIL PIA O	2006	2006
QFO-4226	UFPB/CCEN	AGRALE	MASC. GRAN MIDI U	2016	2016
QFO-5076	UFPB/REITORIA/PRA	AGRALE	MASC. GRAN MIDI U	2016	2016
MOD-9793	UFPB/REITORIA/PRA	RENAULT	LOGAN PRI 1616V	2008	2008
OFF-9065	UFPB/REITORIA/PRA	RENAULT	SYMBOL PR 1616V	2012	2013
NQF-3945	UFPB/REITORIA/PRA	PEUGEOT	207 ESCAPADE	2010	2011
NQF-3935	UFPB/REITORIA/PRA	PEUGEOT	207 ESCAPADE	2010	2011
OFE-6188	UFPB/REITORIA/PRA	V.W.	KOMBI	2011	2012
OFE-6168	UFPB/REITORIA/PRA	V.W.	KOMBI	2011	2012
NPU-3892	UFPB/REITORIA/PRA	FIAT	DUCATO MINIBUS	2011	2012
OGD-4650	UFPB/REITORIA/PRA	RENAULT	SYMBOL PR 1616V	2012	2013
NQG-7688	UFPB/REITORIA/PRA	M. BENZ	COMIL CAMPIONE R	2010	2010
OFB-7103	UFPB/REITORIA/PRA	FORD	FORD TRANSIT 350L B.	2013	2014
OBY-0023	UFPB/REITORIA/PRA	MARCOPOLO	VOLARE W9 ON	2013	2013
NPU-3902	UFPB/REITORIA/PRA	FIAT	DUCATO MINIBUS	2011	2012
NPS-2469	UFPB/REITORIA/PRA	FIAT	DUCATO MINIBUS	2008	2009
OFF-1868	UFPB/REITORIA/PRA	V.W.	MAXIBUS LINCE	2011	2011
OXO-8597	UFPB/REITORIA/PRA	V.W.	AMAROK CD 4X4 SE	2013	2014
OGF-5925	UFPB/REITORIA/PRA	V.W.	NOVO GOL 1.6	2013	2014
OFA-6531	UFPB/REITORIA/PRA	CHEVROLET	SPIN 1.8L MT LTZ	2016	2016
QFE-3049	UFPB/REITORIA/PRA	V.W.	GOL TL MC S	2014	2015
MNY-3045	UFPB/CCEN	FORD	FIESTA SEDAN 1.6	2008	2008
NPZ-2821	UFPB/REITORIA/PRA	V.W.	NOVO GOL 1.6	2013	2014
QFF-2030	UFPB/REITORIA/PRA	V.W.	GOL TL MC S	2014	2015
NQG-7492	UFPB/REITORIA/PRA	M.BENZ	ACELLO 815	2013	2013
NPZ-2931	UFPB/SULT	V.W.	NOVA SAVEIRO CS	2013	2014
MOQ-4612	UFPB/REITORIA/PRA	FORD	RANGER XL 13P	2010	2011
QFF-5705	UFPB/SULT	M.BENZ	ACELLO 815	2014	2014
NQA-7440	UFPB/HULW	FORD	FIESTA 1.6 FLEX	2009	2010
PFS-8841	UFPB/SULT	HONDA	NXR150 BROS ES	2012	2012



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA DE TRANSPORTES

OXO-8717	UFPB/SULT	V.W.	NOVA SAVEIRO C S	2013	2014
MNX-2351	UFPB/REITORIA/PRA	GM	PRISMA MAXX	2008	2009
QFK-9797	UFPB/CCHSA	AGRALE	MASC. GRAN MIDI U	2015	2015
JJU-1977	UFPB/HULW	V.W.	24.250E WORKER 6X2	2011	2012
OFE-4528	UFPB/REITORIA/PRA	FIAT	DUCATO MINIBUS	2011	2012
QFT-3598	UFPB/SULT	CHEVROLET	SPIN 1.8L MT LTZ	2015	2016
MMZ-9831	UFPB/REITORIA/PRA	V.W.	COMIL BELLO O	2004	2005
MOQ-8557	UFPB/REITORIA/PRA	V.W.	MASCA GRANMINI O	2007	2008
MOB-4724	UFPB/REITORIA/PRA	FORD	COURIER L 1.6 FLEX	2008	2009
MOB-4734	UFPB/REITORIA/PRA	FORD	RANGER XL 13P	2008	2009
MOK-9784	UFPB/REITORIA/PRA	MARCOLOPO	VOLARE W9	2008	2009
MNX-6071	UFPB/REITORIA/PRA	M.BENZ	COMIL VERSATILI I	2008	2009
MON-2064	UFPB/REITORIA/PRA	M. BENZ	COMIL VERSATILI I	2009	2009
NQJ-4870	UFPB/REITORIA/PRA	M. BENZ	413 CDI SPRINTERM	2009	2010
MOQ-4702	UFPB/CCEN	FORD	RANGER XL 13P	2010	2011
NPU-3942	UFPB/REITORIA/PRA	FIAT	DUCATO MINIBUS	2011	2012
NPU-3842	UFPB/REITORIA/PRA	FIAT	DUCATO MINIBUS	2011	2012
NPU-3752	UFPB/REITORIA/PRA	FIAT	DUCATO MINIBUS	2011	2012
OEX-8763	UFPB/REITORIA/PRA	RENAULT	SANDERO EXP 16 HP	2013	2013
NPZ-2861	UFPB/REITORIA/PRA	V.W.	AMAROK CD 4X4 SE	2013	2014
OFE-6178	UFPB/REITORIA/PRA	V.W.	KOMBI	2011	2012
NQH-5293	UFPB/SULT	V.W.	KOMBI	2011	2012
OXO-8497	UFPB/SULT	V.W.	AMAROK CD 4X4 SE	2013	2014
OXO-9457	UFPB/SULT	V.W.	NOVA SAVEIRO C S	2013	2014
OXO-8667	UFPB/REITORIA/PRA	V.W.	NOVA SAVEIRO C S	2013	2014
OXO-9537	UFPB/SULT	V.W.	NOVO GOL 1.6	2013	2014
MNJ-6073	UFPB/SULT	V.W.	GOL 1.6 CITY	2005	2005
OFE-2428	UFPB/CCEN	V.W.	KOMBI	2011	2012
NPS-5710	UFPB/REITORIA/PRA	FORD	FIESTA 1.6 FLEX	2009	2010
MMZ-9821	UFPB/REITORIA/PRA	FORD	FIESTA 1.6 FLEX	2005	2005
MON-4297	UFPB/REITORIA/PRA	TOYOTA	COROLLA XEI18FLEX	2007	2008
MOD-9823	UFPB/REITORIA/PRA	RENAULT	LOGAN PRI 1616V	2008	2008
OFF-9015	UFPB/REITORIA/PRA	RENAULT	SYMBOL PR1616V	2012	2013
OFF-9105	UFPB/REITORIA/PRA	RENAULT	SYMBOL PR1616V	2012	2013
OFF-9205	UFPB/REITORIA/PRA	RENAULT	SYMBOL PR1616V	2012	2013
OGD-4560	UFPB/REITORIA/PRA	RENAULT	SYMBOL PR1616V	2012	2013
OFX-0258	UFPB/REITORIA/PRA	RENAULT	SYMBOL PR1616V	2012	2013
PFS-8441	UFPB/SULT	HONDA	NXR150 BROS ESD	2012	2012
PFS-8571	UFPB/SULT	HONDA	NXR150 BROS ESD	2012	2012
PFS-8681	UFPB/SULT	HONDA	NXR150 BROS ESD	2012	2012
MOV-1775	UFPB/REITORIA/PRA	FORD	CARGO 815 E	2008	2009



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA DE TRANSPORTES

OET-0984	UFPB/SULT	IVECO	DAILY 70 C16 CS	2011	2011
MOD-4223	UFPB/HULW	M.BENZ	313CDI SPRINTERF	2007	2008
OFH-0347	UFPB/REITORIA/PRA	VOLVO	COMIL CAMPIONE R	2012	2012
OXO-9667	UFPB/REITORIA/PRA	V.W.	NOVO GOL 1.6	2013	2014
OGE-7595	UFPB/REITORIA/PRA	FORD	TRANSIT 350L BUS	2013	2013
OGE-5036	UFPB/REITORIA/PRA	HONDA	CIVIC LXR	2013	2014
OXO-9697	UFPB/PRPG	V.W.	NOVO GOL 1.6	2013	2014
MOK-5004	UFPB/REITORIA/PRA	FIAT	DUCATO MINIBUS	2008	2009
MNX-2341	UFPB/REITORIA/PRA	GM	PRISMA MAXX	2008	2009
OFF-0713	UFPB/SULT	FORD	ECOSPORT S 1.6	2014	2014
MOQ-1599	UFPB/REITORIA/PRA	HONDA	CIVIC LX	2005	2006
OGF-7495	UFPB/REITORIA/PRA	M. BENZ	415 CDI SPRINTERF	2013	2014
QFI-1926	UFPB/REITORIA/PRA	V.W.	8.160 DRC 4X2	2015	2015
QFV-3470	UFPB/REITORIA/PRA	MMC	L200 TRITON GL D	2014	2015
NQF-5671	UFPB/SULT	FORD	CARGO 1319	2014	2014
OFF-4573	UFPB/REITORIA/PRA	V.W.	NOVO GOL 1.6	2014	2014
OFF-0723	UFPB/REITORIA/PRA	FORD	ECOSPORT S 1.6	2014	2014
OFD-9354	UFPB/HULW	PEUGEOT	BOX TRANSFORM A	2011	2012
KMD-4345	UFPB/HULW	GM	S10 2.2 S	1998	1999
OFF-4533	UFPB/REITORIA/PRA	V.W.	NOVO GOL 1.6	2013	2014
MMV-6964	UFPB/CI	YAMAHA	XTZ 125E	2003	2003
MNY-3075	UFPB/CCEN	FORD	COURIER L 1.6 FLEX	2008	2008
QFU-9300	UFPB/REITORIA/PRA	PEUGEOT	BOXER M330M 2.3	2014	2014
MOB-4674	UFPB/REITORIA/PRA	FORD	RANGER XL 13P	2008	2009
OEW-7212	UFPB/REITORIA/PRA	CHEVROLET	S10 LT DD4A	2016	2016
OEW-7222	UFPB/REITORIA/PRA	CHEVROLET	S10 LT DD4A	2016	2016
KKL-8167	UFPB/CCEN	V.W.	KOMBI	1997	1997
MNJ-7073	UFPB/REITORIA/PRA	V.W.	GOL 1.0	2005	2005
NPX-6957	UFPB/REITORIA/PRA	FORD	RANGER XLT 13P	2009	2010
MNG-1945	UFPB/SULT	TOYOTA	BANDEIRANTE	1992	1992
MNM-1474	UFPB/CCHSA	TOYOTA	HYLUX 4CD SR5	2001	2001
OXO-8657	UFPB/CCHSA	V.W.	AMAROK CD 4X4 SE	2013	2014
MMY-5667	UFPB/CCHSA	BOMAG	TRATOR MAHINDRA	1996	1996
MNB-4456	UFPB/CCHSA	MARCOPOLO	VOLARE A8 ON	2004	2004
MMR-4292	UFPB/CCAE	MERC.-BENZ	OF 1620	1995	1996
NQG-7628	UFPB/CCHSA	MERC.-BENZ	COMIL CAMPIONE	2010	2010
NQG-7748	UFPB/CCAE	MERC.-BENZ	COMIL CAMPIONE	2010	2010
QFE-9036	UFPB/CCAE	V.W.	15.190 EOD E.HD ORE	2014	2014
MOD-9953	UFPB/CCHSA	V.W.	COMIL SVELTO U	2008	2008
NQI-3960	UFPB/CCAE	CHEVROLET	S10 COLINA D 4X4	2009	2010
NQI-3950	UFPB/CCA	CHEVROLET	S10 COLINA D 4X4	2009	2010



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA DE TRANSPORTES

NPZ-2901	UFPB/CCHSA	V.W.	NOVA SAVEIRO CS	2013	2014
MNC-4423	UFPB/CCHSA	MERC.-BENZ	MERCEDES-BENZ	1968	1968
MNZ-9186	UFPB/SULT	V.W.	GOL 1.6 POWER	2007	2008
MNA-1060	UFPB/SULT	V.W.	FUSCA	1995	1996
MNA-1490	UFPB/CCAE	V.W.	FUSCA	1995	1996
NQI-3940	UFPB/CCAE	CHEVROLET	CORSA SDN. PREMIUM	2009	2010
OXO-8557	UFPB/CCHSA	FIAT	DOBLÔ ESSENCE 1.8	2013	2013
NQI-3920	UFPB/CCAE	GM	CAM. S10 COLINA 4X4	2009	2010
MNJ-5605	UFPB/CCAE	V.W.	V.W. CAMINHÃO	1981	1981
NQG-7482	UFPB/CCAE	MERC.-BENZ	ACCELO 815 CAM.	2013	2013
NPV-0436	UFPB/CCHSA	FORD	F4000 G CAMINHÃO	2009	2009
NPS-0016	UFPB/CCHSA	FORD	RANGER XLS 13P	2009	2009
MOU-5798	UFPB/CCAE	PEUGEOT	BOXER 2.5 DIESEL VAN	2006	2006
OGC-9735	UFPB/CCAE	PEUGEOT	BOXER M330M 23S V.	2013	2013
MOO-4127	UFPB/CCHSA	HONDA	CG 125 FAN KS	2007	2007
MOP-9030	UFPB/CCAE	HONDA	XLR 125	2000	2001
QFJ-0950	UFPB/CCHSA	HONDA	NRX 150 BROS ESD	2014	2014
QFJ-1050	UFPB/CCHSA	HONDA	NXR 150 BROS ESD	2014	2014
QFJ-0750	UFPB/CCHSA	HONDA	NXR 150 BROS ESD	2014	2014
QFJ-1070	UFPB/CCHSA	HONDA	NXR 150 BROS ESD	2014	2014
MIA-0001*	UFPB	JOHN DEERE	TRATOR JOHN DEERE		
MIA-0002*	UFPB	JOHN DEERE	TRATOR JOHN DEERE		
MIA-0003*	UFPB	JOHN DEERE	TRATOR JOHN DEERE		
MIA-0004*	UFPB	M. FERGUNSO	TRATOR M. FERG.		
MIA-0005*	UFPB	M. FERGUNSO	TRATOR M. FERG.		
MIA-0006*	UFPB	M. FERGUNSO	TRATOR M. FERG.		
MIA-0007*	UFPB	YAMAHA	TRATOR YAMAHA		
MIA-0008*	UFPB	AGRALE	TRATOR AGRAL		
MIA-0009*	UFPB	-	ROÇADEIRAS		
MIA-0010*	UFPB	-	GERADORES		

MIA = Máquinas e Implementos Agrícolas e Automotores (sigla e números criados para emissão no cartão).

5.6. Os serviços de fornecimento de combustíveis e manutenção em geral também deverão ser disponibilizados para os veículos e motores que ainda serão adquiridos pela Universidade Federal da Paraíba, bem como aos doados, ademais dos que estejam à sua disposição, inclusive os veículos que estejam em atividades e ações em parceria com outros órgãos, incluindo também os locados pela instituição.

6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

6.1.1. Promover a otimização, padronização e racionalização na prestação dos serviços de manutenção e abastecimento de combustíveis em geral, em rede credenciada, em caráter contínuo e ininterrupto da frota de veículos,



motos e motores diversos pertencentes ou a serviço (com a devida documentação comprobatória) da Universidade Federal da Paraíba.

7 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a publicação do contrato, a CONTRATADA deverá fornecer, dentro do prazo estipulado no item 5.2, obrigatoriamente os cartões individuais para a operacionalização do abastecimento da frota e equipamentos, que não poderão ser cobrados, pois seu valor deverá estar incluso na taxa de administração do serviço de gerenciamento de frota. Este requisito é opcional para o serviço de Gerenciamento de Manutenção de Frota.

7.2. A CONTRATADA deverá fornecer 15 (quinze) cartões adicionais ("Reserva") para utilização em casos excepcionais (locações de outros veículos, troca de veículos, perda, roubo, danos, etc.) e devidamente autorizados pela Universidade Federal da Paraíba, os quais não poderão ser cobrados.

7.3. Deverão ser fornecidos cartões com dados mínimos de identificação da frota, tais como sistema eletrônico, gravação em cartão magnético ou similar, que servirão como meio de pagamento na rede credenciada, com exceção dos cartões "Reserva" do item 7.2.

7.4. Cada Usuário deverá ter sua identificação validada através de senha ou dispositivo, que não permita abastecimento por responsáveis não identificados ou autorizados pelos gestores do contrato, durante qualquer operação realizada na rede credenciada.

7.5. Os cartões deverão, sem custo algum para a Universidade Federal da Paraíba, conter a identificação expressa do órgão.

7.6. A rede credenciada deverá estar equipada para aceitar transações com os cartões dos usuários do sistema.

7.7. Todos os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada da CONTRATADA deverão por esta serem reembolsados, não existindo nenhuma relação financeira entre a Universidade Federal da Paraíba e tais fornecedores prestadores dos serviços.

7.8. Em caso de perda ou furto de cartões, a Universidade Federal da Paraíba comunicará à CONTRATADA por e-mail, telefone ou por escrito, através de documento oficial. Após a comunicação, a Universidade Federal da Paraíba não se responsabilizará pelo uso indevido do cartão. A CONTRATADA deverá fornecer um novo cartão no prazo máximo de 7 (sete) dias após a comunicação, o qual não poderá ser cobrado.

7.9. No caso de impossibilidade de pagamento através do cartão eletrônico magnético ou com chip, a CONTRATADA deverá possuir outro sistema que permita o pagamento dos serviços/materiais. O prazo máximo aceito para pagamento nessa situação será de até 30 (trinta) minutos.

7.10. O controle e a segurança dos sistemas de serviço deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

7.10.1 Adotar sistema de segurança que impeça o abastecimento de outros veículos que não sejam autorizados pela Universidade Federal da Paraíba, permitindo o controle sobre todos os serviços;

7.10.2. Colocar à disposição senhas individuais para os servidores indicados pela Universidade Federal da Paraíba para terem acesso ao sistema de gerenciamento informatizado;

7.10.3. Permitir o acesso ao sistema de gerenciamento informatizado, para qualquer operação, com exigência prévia de digitação de senha válida do usuário;



7.10.4. Efetuar o bloqueio de abastecimento de combustíveis dos veículos, imediatamente após solicitação da Universidade Federal da Paraíba, o que somente poderá ser feito pelos representantes indicados pela Universidade Federal da Paraíba;

7.10.5. Permitir a troca periódica ou a validação de senha pessoal dos fiscalizadores do contrato, sempre que houver necessidade;

7.10.6. O abastecimento indevido, não autorizado, em duplicidade ou que esteja bloqueado, será considerado falha do sistema e não será suportado pela Universidade Federal da Paraíba;

7.10.7. A CONTRATADA ficará impedida de usar os dados em seu poder, bem como repassá-los a terceiros, por qualquer meio, sem autorização prévia e por escrito da Administração da Universidade Federal da Paraíba.

7.11. O funcionamento do sistema deverá ocorrer de acordo com os parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

7.11.1. A CONTRATADA colocará à disposição da Universidade Federal da Paraíba, para utilização durante o prazo da vigência contratual, a infraestrutura necessária à prestação dos serviços;

7.11.2. Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por sua violação, suas consequências e efeitos jurídicos são de responsabilidade da CONTRATADA; se esta tiver dado causa, por sua culpa ou dolo, deverá por eles responder;

7.11.3. A CONTRATADA deverá oferecer transferência de conhecimentos aos gestores e usuários indicados pela Universidade Federal da Paraíba quanto à utilização do gerenciamento de todo o sistema e respectivos softwares, bem como dos equipamentos que deverão observar as disposições consignadas nos manuais e procedimentos que os acompanharem; sendo de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção e/ou substituição dos equipamentos que se mostrarem insatisfatórios à plena execução dos serviços, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados.

7.12. A CONTRATADA deverá disponibilizar, dentro do prazo estabelecido, os procedimentos, metodologias e tecnologias, fazendo a implantação do sistema integrado para os veículos, visando a um controle eletrônico dos serviços de manutenção e abastecimento, o qual deverá permitir a emissão de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros para o controle e gestão das informações sobre os veículos e demais equipamentos institucionais ou a serviço da Universidade Federal da Paraíba, usuários e respectivas despesas de abastecimentos, bem como produzir os seguintes relatórios gerenciais, via Web:

a) Relatório de Composição da Frota

Este relatório terá como fundamento permitir ao Gestor identificar a quantidade total de veículos cadastrados no Sistema, possibilitando a classificação através de diferentes formas, seja por Fabricante, Modelo, Versão ou Ano de Fabricação, por potência do motor, por Unidade Administrativa e por Postos.

b) Relatório de Histórico de Veículo

Este relatório deverá listar todas as operações realizadas quer seja por um veículo ou por todos os veículos da frota.



c) Relatório de Análise de Consumo de Combustível

Este relatório deverá permitir ao Gestor avaliar, para um determinado tipo de combustível, a performance dos veículos em termos de consumo (Km/l) em um determinado período.

d) Relatório de Histórico de Quilometragem da Frota

Este relatório deverá informar a quilometragem percorrida por veículo da frota em determinado período definido.

e) Relatório de Preços Praticados nos Postos

Este relatório deverá identificar os combustíveis adquiridos cujos preços unitários estejam dentro de uma faixa de preços estabelecida pela ANP.

f) Relatório de Análise de Serviços de Manutenção e Aquisição de Peças por Estabelecimento

Este relatório deverá apresentar a operacionalização dos serviços individualizada por estabelecimento a fim de identificar inclusive o tipo de operação. Esse relatório deve ter como opção determinar o total das despesas (em reais) por CNPJ no período, sendo utilizado para conferência do faturamento e na retenção dos tributos incidentes sobre a aquisição.

g) Relatório de Utilização de Serviços de Manutenção por Usuário

Este relatório deverá apresentar a utilização dos serviços por usuário, identificando inclusive o tipo de operação efetuada.

h) Relatório de Utilização de Mercadorias por Veículo

Este relatório deverá possibilitar a verificação da utilização dos serviços na rede de estabelecimentos credenciados, por veículo, separados por tipo de operação efetuada.

i) Relatório de Desvio de hodômetro por Veículo

Este relatório deverá possibilitar a verificação de eventuais divergências verificadas quando da captação da quilometragem dos veículos.

j) Relatório de Desvio de Consumo de Combustível.

Este relatório deverá possibilitar a verificação de eventuais divergências quando da captação da quantidade de litros abastecidos pelos veículos.

k) Relatório de Extrato de Conta Portador / Conta Base.

O relatório de Conta Portador servirá para verificar o extrato da conta do veículo e o saldo existente a fim de acompanhar as despesas realizadas pelos veículos em um período definido.

l) Relatório de Evolução de Despesas da Frota.

Este relatório deverá possibilitar a verificação da evolução de despesas da frota dentro de um determinado período.

m) Relatórios Especiais



O sistema deverá possibilitar a extração de relatórios especiais, partindo da base de dados disponibilizada, para desenvolvimento de gerenciamento específico, desde que contemplados no sistema.

n) Outros relatórios de interesse da Universidade Federal da Paraíba.

7.13. A CONTRATADA deverá disponibilizar, também, os procedimentos, metodologias e tecnologias que permitam os seguintes serviços:

- a) Operação do gestor e/ou Fiscal do Contrato via WEB e/ou SAC;
- b) Bloqueio temporário e/ou cancelamento de cartão **(obrigatório para abastecimento e opcional para manutenção)**;
- c) 2ª via de cartão **(obrigatório para abastecimento e opcional para manutenção)**;
- d) Crédito extra ou retirada de crédito **(obrigatório para abastecimento e opcional para manutenção)**; e
- e) Verificação de saldos e transferência de créditos entre cartões **(obrigatório para abastecimento e opcional para manutenção)**.

7.14. O acesso à base gerencial, para qualquer operação, somente será possível após a digitação de uma senha válida do usuário.

7.15. O bloqueio do uso do abastecimento de veículo deverá ser imediato, e somente poderá ser feito pela Universidade Federal da Paraíba responsável pelo gerenciamento dos serviços.

7.16. Sempre que houver necessidade deverá ser possível à troca de senha de acesso.

7.17. O sistema deverá permitir a autorização do abastecimento de combustíveis e da manutenção da frota junto a sua rede credenciada por meio de identificação eletrônica.

7.18. O sistema deverá prover meios para que a Universidade Federal da Paraíba possa limitar, por unidade usuária e por veículo, a quantidade a ser abastecida.

8 MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA DE TRANSPORTES

8.5. O faturamento dos serviços para fins do pagamento pela CONTRATANTE à CONTRATADA obedecerá aos seguintes critérios:

8.5.1. Será cobrado o preço do combustível registrado na bomba de combustível do posto onde foi executado o abastecimento do veículo da Universidade Federal da Paraíba, registrando a data do evento e demais informações, acrescido do desconto ofertado pela licitante vencedora.

8.5.2. Os valores dos serviços e das peças adquiridas serão faturados de acordo com o menor preço à vista negociado diretamente pela CONTRATANTE com o fornecedor credenciado, através das ferramentas de pesquisas oferecidas pelo sistema.

8.5.3. Os valores dos serviços de higienização de veículos serão faturados de acordo com o menor preço à vista negociado diretamente pela CONTRATANTE como fornecedor credenciado, através das ferramentas de pesquisas oferecidas pelo sistema.

8.5.4. Na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores na Nota Fiscal/Fatura, esta será restituída à licitante vencedora para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação do pagamento correspondente.

8.6 Os Indicadores que regerão os critérios para avaliação do IMR, terão como base os graus relacionados na Tabela 1 - Graus para avaliação do IMR, a qual servirá como referência para a área administrativa.

Indicador 01	
Nº 01 – Acumular 4 (quatro) advertências em um período de 12 (doze) meses.	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir que os serviços de manutenção e abastecimento sejam realizados sem quaisquer interferências.
Meta a cumprir	Não acumular 04(quatro) advertências em um período de 12 (doze) meses
Instrumento de medição	Planilha de acompanhamento de fiscalização.
Forma de acompanhamento	Verificação, no registro de ocorrências da empresa, por servidor da Universidade Federal da Paraíba, do quantitativo de advertências realizadas no período de 12(doze) meses.
Periodicidade	Anual
Mecanismo de Cálculo	Número de advertências no período de 12(doze) meses < 4 Número de advertências no período de 12(doze) meses = 4
Início de Vigência	Data da publicação do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	Nº de advertências no período de 12(doze) meses < 4 - 100% da fatura Nº de advertências no período de 12(doze) meses = 4 - 80% da fatura
Sanções	-
Observações	-
Indicador 02	
Nº 02 – Acumular 2 (duas) advertências em um período de 6 (seis) meses.	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir que os serviços de manutenção e abastecimento sejam realizados sem quaisquer interferências.
Meta a cumprir	Não acumular 02(duas) advertências em um período de 6 (seis) meses



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA DE TRANSPORTES

Instrumento de medição	Planilha de acompanhamento de fiscalização.
Forma de acompanhamento	Verificação, no registro de ocorrências da empresa, por servidor da Universidade Federal da Paraíba, o quantitativo de advertências realizadas no período de 6(seis) meses.
Periodicidade	Semestral
Mecanismo de Cálculo	Número de advertências no período de 06(seis) meses < 2 Número de advertências no período de 06(seis) meses = 2
Início de Vigência	Data da publicação do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	Nº de advertências no período de 06(seis) meses < 2 - 100% da fatura Nº de advertências no período de 06(seis) meses = 2 - 90% da fatura
Sanções	-
Observações	-

Indicador 03

Nº 03 – Suspende ou interrompe, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, que sejam justificados e aceitos pela Universidade Federal da Paraíba, os serviços solicitados.

ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir que os serviços de manutenção e abastecimento sejam realizados sem quaisquer interferências.
Meta a cumprir	Não interromper a prestação dos serviços.
Instrumento de medição	Planilha de acompanhamento de fiscalização.
Forma de acompanhamento	Verificação, por servidor da Universidade Federal da Paraíba, de possíveis interrupções no serviço contratado.
Periodicidade	Diária.
Mecanismo de Cálculo	Nº de dias de paralisação dos serviços = 2 Nº de dias de paralisação dos serviços < 4 Nº de dias de paralisação dos serviços > 4
Início de Vigência	Data da publicação do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	Nº de dias de paralisação dos serviços = 2 - 95% da fatura Nº de dias de paralisação dos serviços < 4 - 90% da fatura Nº de dias de paralisação dos serviços > 4 - 85% da fatura
Sanções	Faixa de 85 % - multa de 0,2% até 4,1% pela inexecução parcial
Observações	-

Indicador 04

Nº 04 – Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir que os serviços de manutenção e abastecimento sejam realizados sem quaisquer interferências.
Meta a cumprir	Cumprimento de todas as exigências contratuais.
Instrumento de medição	Planilha de acompanhamento de fiscalização.
Forma de acompanhamento	Verificação, por servidor da Universidade Federal da Paraíba, de possíveis interrupções no serviço contratado.
Periodicidade	Diária.
Mecanismo de Cálculo	Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato = % de glosa.
Início de Vigência	Data da publicação do contrato



Faixas de ajuste no pagamento	Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato - 90% da fatura.
Sanções	-
Observações	-

8.7. Para o pagamento a CONTRATADA deverá aplicar sobre o valor global de cada tipo de combustível, peças e serviços de manutenção efetuados o desconto ofertado sobre o valor total, bem como discriminar o valor da taxa de administração com o desconto percentual ofertado em conformidade com o estabelecido em sua proposta comercial.

9 MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no presente Termo de Referência, promovendo sua substituição quando necessário.

10 DOS CRITÉRIOS AMBIENTAIS

10.1. A CONTRATADA deverá contribuir, no que couber, para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225, da Constituição Federal/88 e em conformidade com o art. 3º, da Lei n.º 8.666/93, Lei nº 12.187/2009, Lei nº 12.305/2010, Decreto nº 7.404/2010 e, no que couber, com o art. 6º, da Instrução Normativa/SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, bem como cumprir o arcabouço legal vigente para o objeto contratado.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos.

11.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.5. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

11.6. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

11.7. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.8. Fornecer a relação dos veículos e motos pertencentes ou a serviço da CONTRATANTE, bem como dos motores e equipamentos que requererem o uso dos combustíveis e lubrificantes. Ademais de elencar os servidores que terão acesso aos cartões de abastecimento.



- 11.9. Solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que forem considerados incompatíveis com o objeto contratado.
- 11.10. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no fornecimento dos produtos, fixando prazo para sua correção.
- 11.11. Disponibilizar o sistema para o recebimento dos arquivos da CONTRATADA.
- 11.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer (quaisquer) dano (s) a terceiro (s) em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Executar os serviços conforme especificações do Edital e de seus anexos, bem como de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- 12.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 horas (vinte e quatro horas), os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da CONTRATANTE.
- 12.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, a Universidade Federal da Paraíba ou a terceiros.
- 12.4. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 12.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.6. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Universidade Federal da Paraíba à continuidade do contrato.
- 12.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 57, § 1º e incisos da Lei nº 8.666 de 1993.
- 12.8. Ampliar e disponibilizar a rede de postos credenciados, incluindo outras localidades, mediante solicitação da CONTRATANTE, sempre que houver condições para tal, no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento da solicitação.
- 12.9. Oferecer treinamento, tanto na fase de implantação quanto na fase de operação, aos portadores dos referidos instrumentos periféricos do sistema destinados aos veículos e utilitários, bem como orientá-los sobre sua correta utilização sem custo nenhum para a CONTRATANTE.
- 12.10. Manter atualizada no sistema a rede credenciada, informando periodicamente à CONTRATANTE, na pessoa de seu representante nomeado para fiscalizar o contrato sobre as inclusões e/ou exclusões.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA DE TRANSPORTES

- 12.11. Reembolsar pontualmente a rede credenciada, não permitindo que haja qualquer tipo de problema no fornecimento por razões dessa natureza ou de qualquer outra natureza.
- 12.12. Manter na rede credenciada, em local bem visível, a identificação de sua adesão ao sistema.
- 12.13. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.
- 12.14. Providenciar imediatamente a substituição do cartão por perda ou danos comprovadamente causados.
- 12.15. Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas ao objeto da contratação.
- 12.16. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 12.17. Fornecer quantitativo de cartões magnéticos suficientes para os serviços de abastecimento, sendo opcional para os serviços de manutenção, para suprir as necessidades da Universidade Federal da Paraíba, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, devendo a entrega ser efetuada na Superintendência de Logística de Transportes – SULT.**
- 12.18. Garantir a validade dos cartões magnéticos e sua aceitabilidade, sem nenhum outro ônus, em todas as localidades em que os serviços são demandados (opcional para o serviço de manutenção).
- 12.19. Substituir os cartões magnéticos defeituosos ou danificados, sem custo, sempre que solicitado pela CONTRATANTE (opcional para o serviço de manutenção).
- 12.20. Disponibilizar/Instalar sistema de consulta de créditos nos cartões (opcional para o serviço de manutenção).
- 12.21. Efetuar recarga de créditos nos cartões magnéticos, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, e no valor que este estabelecer (opcional para o serviço de manutenção).
- 12.22. Lançar no sistema de gestão dos cartões o valor dos serviços de manutenção, peças, abastecimento, litragem e quilometragem do veículo ou equipamento, após cada fornecimento (opcional para o serviço de manutenção).
- 12.23. Garantir que a rede credenciada disponibilize uma via do comprovante da operação para aquisição de peças, serviços de manutenção e fornecimento dos combustíveis, no ato da efetuação dos serviços e fornecimento dos combustíveis (opcional para o serviço de manutenção).
- 12.24. Emitir relatório diário e mensal das operações realizadas no período, discriminando a identificação do veículo, e do motorista que efetuou os serviços, o local, o quantitativo, o valor, a quilometragem, no caso de abastecimento, e o saldo de cada cartão.
- 12.25. Bloquear os cartões magnéticos, sempre que solicitado pela CONTRATANTE.
- 12.26. Fornecer à CONTRATANTE cartões extras sem custo adicional, caso ocorra acréscimo na frota da CONTRATANTE.
- 12.27. Apresentar sempre que for solicitado, ou acrescido novos credenciados, relação de postos credenciados, contendo endereço, telefone e os preços praticados para cada tipo de combustível.
- 12.28. Fornecer, sem ônus para a CONTRATANTE, até 5 (cinco) anos após a extinção do contrato, os dados e relatórios gerenciais, caso sejam solicitados.



- 12.29. O sistema de segurança deverá impedir o abastecimento de outros veículos que não sejam autorizados pela CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos, veículos e condutores.
- 12.30. Disponibilizar senhas individuais para os servidores indicados pela CONTRATANTE para terem acesso à base gerencial.
- 12.31. Resolver problemas de assistência técnica em até 04 (quatro) horas após o pedido, em dias úteis, considerando o horário comercial de 8 às 18 horas, devendo apresentar justificativa e solicitação de prorrogação deste prazo por escrito, quando for o caso, à CONTRATANTE.
- 12.32. Garantir que todo serviço solicitado seja o realmente efetuado no veículo indicado.
- 12.33. Facultar ao servidor responsável pela gestão/fiscalização da CONTRATANTE pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos.
- 12.34. Fornecer suporte técnico para o sistema, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados.
- 12.35. Garantir a veracidade dos dados apresentados em relatórios.
- 12.36. Garantir que os dados importados mantenham a mesma configuração e informações dos relatórios originais.
- 12.37. Colocar à disposição da rede credenciada, rotinas contingenciais para que os serviços se concretizem quando existirem circunstâncias que retardem ou impeçam o abastecimento por meio da utilização do dispositivo eletrônico instalado no veículo ou senha pessoal.
- 12.38. Promover os reparos nos veículos que forem avariados em virtude da instalação de equipamentos de controle nos mesmos, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.
- 12.39. Arcar com todas as despesas resultantes do sistema de gerenciamento eletrônico, instalações, manutenção, relatórios e outras decorrentes.
- 12.40. Não será admitida recusa para a prestação dos serviços em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.
- 12.41. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento dos produtos e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações obrigam-se a atender prontamente.
- 12.42. Credenciar junto à CONTRATANTE um Preposto para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato. O preposto, uma vez indicado pela CONTRATADA e aceito pela Universidade Federal da Paraíba, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora para tratar dos assuntos pertinentes à implantação dos serviços e execução do contrato no que lhe for competente.
- 12.43. Fornecer uma cópia do manual de utilização dos softwares de gerenciamento e de consolidação de dados, em língua portuguesa.
- 12.44. Manter centro de atendimento em tempo integral, em todos os dias da semana, inclusive feriados, acessado gratuitamente por telefone (0800).
- 12.45. Faturar os serviços de acordo com o estabelecido no **item 8**.



12.46. Credenciar apenas postos devidamente registrados na ANP como revendedores varejistas de combustível automotivo, nos termos da Lei 9.847/99 e portaria ANP nº 116, de 05/07/2000.

12.47. Disponibilizar um serviço de atendimento telefônico à CONTRATANTE para dirimir eventuais dúvidas ou dificuldades com o manejo do sistema, problemas de abastecimento, manutenção ou com o cartão, rede credenciada e outros.

12.48. A CONTRATADA deverá indicar os horários de funcionamento da sua rede, indicando em destaque aqueles que trabalham em sistema de 24 (vinte e quatro) horas, no caso de postos de abastecimento.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

14 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

15.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

15.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

15.4 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no ANEXO V, item 2.6, i, ambos da IN nº 05/2017.

15.5 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.6 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.7 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.8 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.



15.9 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

15.10 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.11 O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.12 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.13 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.14 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.15 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 16.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 16.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 16.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 16.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 16.1.5. cometer fraude fiscal;
- 16.1.6. não mantiver a proposta.

16.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 16.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 16.2.2. multa moratória de 01 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA DE TRANSPORTES

- 16.2.3. multa compensatória de 05 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 16.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 16.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 16.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 16.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

16.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- 16.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 16.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

16.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

João Pessoa/PB, 02 de Julho de 2019

Emanuela Gonçalves dos Santos

Superintendente de Logística de Transportes – SULT/UFPB

APROVAÇÃO:

Aprovo o referido Termo de Referência, conforme Inciso II do Art 9º do Decreto 5.450/2005, após avaliação dos custos conforme pesquisa de preços, tendo em vista a essencialidade dos serviços de manutenção de veículos e fornecimento de combustíveis para a manutenção das atividades de todos os Campi desta UFPB. Bem como, demais unidades vinculadas à Universidade Federal da Paraíba, em especial as da área finalística no cumprimento da missão institucional de oferecer ensino, produzir pesquisa e disseminar atividades de extensão jurisdicionadas à Universidade Federal da Paraíba.

João Pessoa/PB, 02 de Julho de 2019

Idácio Rodrigues Barreto Pessoa

Superintendente de Orçamento e Finanças – SOF/UFPB

Emitido em 02/07/2019

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 19/2019 - SULT (11.00.46.39)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 03/07/2019 15:43)

EMANUELA GONCALVES DOS SANTOS

SUPERINTENDENTE

1886831

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número:
19, ano: **2019**, documento (espécie): **TERMO DE REFERÊNCIA**, data de emissão: **03/07/2019** e o código de
verificação: **5c03dba490**